



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS**

**RECIBO DE EDITAL - CV - 03/2018 - PROCESSO Nº 41/2018 - PRC 30/2018**

Recebi (emos) o Convite nº 03/2018, referente à “Contratação de empresa para executar serviços de instalação de luminárias a LED para iluminação pública – IP, no Centro de Sarzedo/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme projetos e planilhas elaboradas pela SMOU”. A entrega dos envelopes exigidos nesta licitação está programada para o dia **17/04/2018** as 09:00 horas, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG. Os envelopes “HABILITAÇÃO” serão abertos nesta mesma data, as 09:30 horas, na sala de licitações no endereço: Rua Antônio Dias dos Santos, 148, Centro, Sarzedo/MG.

CARIMBO PADRÃO - CNPJ

Assinatura: \_\_\_\_\_

Contato (nome legível): \_\_\_\_\_

Identificação: C. I.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2 018

(Favor preencher todos os dados acima bem como carimbar e assinar de forma legível este documento).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018 – PRC 30/2018**

**CONVITE Nº 03/2018**

**VENCIMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA: 17/04/2018**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**, através da Comissão Especial de Licitação fará realizar no Setor de Compras, licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço, em conformidade com a lei 8.666/93, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

**ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTA**

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até **as 09:00 horas do dia 17/04/2018**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo, à Rua Eloi Cândido de Melo 477, Centro - Sarzedo.

**ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTAS**

Os envelopes habilitação serão abertos no dia **17/04/2018**, às **09:30** horas na Sala de Licitações, no endereço: Rua Antonio Dias dos Santos, 148, Centro, Sarzedo/MG.

**1- OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para executar serviços de instalação de luminárias a LED para iluminação pública – IP, no Centro de Sarzedo/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme projetos e planilhas elaboradas pela SMOU.

**1.2 A DESCRIÇÃO DETALHADA, OS QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CONSTAM NOS ANEXOS DESTE EDITAL,**

1.3 OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (ART. 6º, VIII, ALÍNEA “A”, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA PELA EMPRESA VENCEDORA DESTA LICITAÇÃO.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar da presente licitação, os **convidados** e os demais interessados que manifestarem seu interesse, assim considerados os que fizerem o download do edital e seus anexos no site do Município: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br), que sejam especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

**2.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:**

2.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com a Prefeitura de Sarzedo.

2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.2.4 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS**

2.2.5. A condição de **MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** será comprovada na **HABILITAÇÃO**, mediante a apresentação de “Certidão simplificada” com data de emissão até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento.

**2.3** – Os licitantes interessados deverão entregar os envelopes de “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” no dia, hora e local definidos neste edital, envelopes distintos, lacrados e rubricados, devendo conter na parte externa frontal a seguinte indicação:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 03/2018**  
**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO –**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**  
**PROPONENTE:** Nome da Empresa, Telefone para contato e CNPJ.

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONVITE Nº 03/2018**  
**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO –**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**  
**PROPONENTE:** Nome da Empresa, Telefone para contato e CNPJ.

**3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

**3.1** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados para o e-mail: [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000.

**3.1.1** As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este convite, ficando acessíveis a todos os interessados.

**3.1.2** No link do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**3.2 – DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

**3.2.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos desse convite de licitação a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**3.2.1.1** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

**3.2.1.2** Os documentos citados no subitem 2.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

### CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

**3.2.2** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão, e que, por isso, sejam intempestivas.

**3.2.3** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**3.2.3.1** A decisão da Comissão será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo link do convite.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão apresentar os documentos, conforme descritos neste Edital, que deverão estar contidos no **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**, a seguir relacionados:

##### **4.1 - Regularidade Jurídica:**

**4.1.1** - Registro comercial atualizado, no caso de empresário individual;

**4.1.2** - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE COMERCIAL E NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

**4.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**4.1.4** – Cópia dos documentos de identidade e CPF dos Sócios.

##### **4.2 - Regularidades Fiscal e Trabalhista.**

**4.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

**4.2.2.** Certidão de **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e INSS**, emitida pela Receita Federal.

**4.2.3.** Certidão de regularidade para com a Fazenda **Municipal**;

**4.2.4.** Certidão de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

**4.2.5.** Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**4.2.6.** Certidão de Regularidade perante o Ministério do Trabalho – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)),

**4.2.7.** **Declaração** expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o ministério do trabalho a que se refere o artigo 27, inciso v da lei 8.666/93, "**conforme modelo anexo ao edital**".

**Obs.: 1) As certidões solicitadas no subitem 4.2 a 4.2.6 deverão estar vigentes/válidos na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.**

**2) Micro Empresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP** deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. A comprovação de enquadramento a LC 123/2006 se fará através de Certidão Simplificada emitida pelo site da Junta Comercial com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento ou Declaração de Micro Empresa (Anexo III) sob as penas da lei.

##### **4.3 – Qualificação Técnica Operacional**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS**

---

**4.3.1.** Prova de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU), na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente edital, conforme disciplinado na Lei nº 5.194/66;

**4.3.2.** CRC CEMIG – comprovando que a empresa esta cadastrada no grupo 0819 DTB Construção e Manutenção RDA pesada.

**4.4 - Qualificação Técnica Profissional**

**4.4.1.** Comprovação de registro e regularidade dos profissionais responsáveis técnicos pela empresa proponente junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU) através da apresentação da certidão pessoa física, se o mesmo não estiver mencionado no Documento a que se refere o item 4.3.1.

**4.1.4.2.** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista)<sup>1</sup>.

- a) a comprovação de vínculo dos profissionais poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço;

**4.4.3.** Demonstração de Capacidade Técnica Profissional mediante a apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecidos por pessoa de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, comprovando ter o RT da LICITANTE executado os serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto da licitação<sup>2</sup>, com os seguintes itens de relevância:

1. Execução de projeto de construção de iluminação pública com lâmpada vapor de sódio;
2. Execução de projeto de construção de iluminação pública com lâmpada tecnologia em LED;
3. Execução de projeto de modificação de rede de distribuição de energia elétrica de nível de tensão 220/127V.

a) o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou RRT emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**4.4.4.** Declaração de Responsabilidade Técnica deste Edital, na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução dos serviços, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.

**Obs.:**

\*Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou na Prefeitura Municipal de Sarzedo ou em cópias simples desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão;

\*Não serão aceitos documentos copiados ou transferidos por fax.

\*A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido a data de abertura dos envelopes **habilitação** implicara na inabilitação do licitante, não sendo tal falta supriável por protocolo de solicitação dos mesmos, no caso de não ter benefícios da LC-123/2006.

---

<sup>1</sup> Nota Explicativa: Trata-se de serviços em rede de tensão superior a 50 KVA.

<sup>2</sup> Nota Explicativa: Dispositivo legal – Artigo 30, §1º, Lei 8666/93; Decisões do TCEMG: Denuncia 862.638, 06.08.13; Denuncia 812.285, 17.12.13.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

### CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

\*Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento.

\* A Comissão de Licitação efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº.568, de 08/09/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

#### 5 – PROPOSTA

5.1. No **Envelope nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**, a proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, **datada, rubricada, carimbada e assinada por quem de direito**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em idioma português, contendo as seguintes informações:

- a) razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja/ vencedora do certame;
- b) preço global para a execução dos serviços, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa, do objeto ora licitado;
- c) planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários **(que não poderão exceder ao preço unitário fixado na planilha orçamentaria da PMS)**, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada;
- d) prazo de execução do objeto ora licitado de 120 (cento e vinte) dias, a contar do primeiro dia útil após assinatura do contrato;
- e) prazo de garantia dos serviços a serem executados, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, conforme artigo 618 do Código Civil e **garantia de mão de obra para pelo período de 12 (doze) meses**; e
- f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 – Caso haja omissão dos dados da empresa licitante referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, serão considerados os prazos estipulados neste edital.

5.3 – Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

5.4. - A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência ultrapassada a fase de habilitação, segundo os termos do artigo 43, § 6º, da Lei n.º 8.666/93.

#### 5.6 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO:

**5.6.1** - Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.6.2** - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será o sorteio;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

### CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

**5.6.3** - O valor total está estimado em **R\$ 149.560,08 (Cento e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta reais e oito centavos)**, conforme planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**5.6.4 - Serão DESCLASSIFICADAS as licitantes que:**

5.6.4.1 – Não atendam a qualquer dos requisitos constantes neste edital.

5.6.4.2 – Não atendam às especificações técnicas mínimas contidas nos projetos técnicos.

**5.6.4.3** – Apresentem preços unitários e totais superiores aos estabelecidos pela Administração, valores estes obtidos através de orçamentos junto a empresas especializadas do ramo.

5.6.4.4 – Apresentem preço manifestamente inexequível (conforme artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93), assim consideradas aqueles cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

5.6.4.5 – Apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;

5.6.4.6 – Contenham cláusulas de antecipação de pagamento;

5.6.4.7 – Contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

## 6 – RECURSOS

Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93, que poderá ser encaminhado pelo e-mail pelo endereço [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br) ou protocolado na sede da Prefeitura.

## 7 – FATURAMENTO E PAGAMENTO.

**7.1** - O pagamento se fará mediante medições mensais em até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal e efetiva entrega dos serviços e aceitação dos mesmos, e ainda mediante apresentação das Certidões **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes e Certificado de Regularidade com o Ministério do Trabalho.

**7.2** - No caso dos documentos mencionados nos itens 7.1, estiverem com data de validade vencida até a data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

**7.3** - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração.

## 8 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

## 9 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

### MORA DIÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS**

**PV = Valor a ser pago**

**I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

**30**

**10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**Atividade: 15 451 2601 1025 – Obras e Instalações - Natureza de Despesa: 4490 51 – Obras e Instalações - Fonte: Próprios - Ficha: 463.**

**11 – PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência sujeitando a proponente as sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e as multas previstas neste instrumento.

**12 - MULTAS**

**12.1** - No caso de excesso de prazo, a multa será de 0.4(quatro décimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso.

**12.2** - As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

**13 - DO CONTRATO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO INICIO DOS SERVIÇOS**

**13.1** – O licitante vencedor, deverá assinar o contrato junto ao Município no prazo máximo de 2 (dois) dias após a convocação.

**13.2** – O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses a contar de sua assinatura.

**13.3** – Os serviços relacionados no edital deverão ser iniciados a partir da assinatura do contrato e deverão ser executados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

**14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

CONFORME MINUTA CONTRATUAL PARTE INTEGRANTE DESTA.

**15- CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

**15.1** - Se o licitante vencedor, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato em até 48 horas, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**, a Comissão de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2ª da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

**16.2** - A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo de dano efetivo disso resultante e na forma da LEI;

**16.3** - A Administração deverá anular no todo ou em parte a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

**16.4** - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS**

---

- 16.5** - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;
- 16.6** - A comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;
- 16.7** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO**;
- 16.8** - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este as penalidades desta licitação;
- 16.9** Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas no Setor de Compras e Licitações, na Rua Antônio Dias dos Santos, nº148, Centro, Sarzedo/MG, ou pelo telefone 3577 6531.

**17. São partes integrantes do presente Edital:**

- Anexo I** – Modelo de Proposta;
- Anexo II** – Planilha Descritiva dos serviços;
- Anexo III** – Diretrizes complementares;
- Anexo IV**– Modelo de Declaração de Idoneidade e Regularidade com o Ministério do Trabalho
- Anexo V**– Declaração de Enquadramento
- Anexo VI** – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Anexo VII** – Termo de Renúncia
- Anexo VIII** – Minuta de Contrato

Sarzedo/MG, 04 DE ABRIL DE 2018.

---

Fernanda Cristina Rezende Oliveira  
Presidente da Comissão Especial de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS**

**ANEXO I – Modelo Carta Proposta**

(deve ser preenchida em papel timbrado da proponente ou carimbo padrão do CNPJ)

Processo Licitatório nº 41/2018 - CONVITE Nº 03/2018

À

Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Sarzedo/MG

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada na cidade de \_\_\_\_\_ na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, a execução dos serviços e fornecimento de materiais:

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (\*\*\*\*\*), conforme detalhado na planilha de quantitativos e preços, parte integrante desta.

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviços de instalação de luminárias a LED para iluminação pública – IP, no Centro de Sarzedo/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme projetos e planilhas elaboradas pela SMOU.

**PRAZO DE GARANTIA:** 05 (cinco) anos para os materiais utilizados e 12 (doze) meses a mão de obra, contados da data do recebimento definitivo .

DECLARAMOS que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste CONVITE, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

PRAZO PARA ENTREGA conforme edital.

O PRAZO de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do certame.

SE VENCEDORA, NA QUALIDADE de representante legal, assinará o contrato o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(função), portador da carteira de identidade RG Nº \_\_\_\_\_, C.P.F/MF: \_\_\_\_\_.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Rep Legal**



## **ANEXO II**

### **CONVITE 03/2018**

# **PLANILHA DESCRITIVO DOS SERVIÇOS <sup>3</sup>**

---

<sup>3</sup> Fazer download do arquivo em [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)  
Deverá acompanhar a carta proposta.



## **ANEXO III –**

## **CONVITE 03/2018**

## **DIRETRIZES COMPLEMENTARES<sup>4</sup>**

---

<sup>4</sup> Arquivo disponível para download em [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Convite nº 03/2018.

Eu------(nome completo)-----, representante legal da empresa -----  
-----, com sede na rua-----, inscrita no CNPJ sob nº, -----  
-, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declaro, sob  
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores;

Declaro também para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel  
impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



**ANEXO V**

Á

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

Convite 03/2018

At.: Comissão de Licitações

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa ..... por intermédio de seu representante legal, declara sob as penas da lei que se encontra enquadrada como ME (ou EPP) e está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Solicita que se reconheçam os termos que diferem e estabelecem critérios flexíveis de avaliação.

Atenciosamente;

---

Representante Legal

CPF:



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;**

A EMPRESA ....., PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO **CONVITE** Nº **03/2018**, DESTINADA À “Contratação de empresa para executar serviços de instalação de luminárias a LED para iluminação publica – IP, no Centro de Sarzedo/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme projetos e planilhas elaboradas pela SMOU”, **COMPROMETE-SE** A MANTER, COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO MENCIONADO SERVIÇO, ATÉ A SUA CONCLUSÃO, O ENGENHEIRO ....., CREA ....., RESIDENTE E DOMICILIADO EM ....., QUE ESTÁ SENDO APRESENTADO NO PRESENTE TERMO. DECLARA QUE ESTÁ CIENTE DE QUE A SUBSTITUIÇÃO DO REFERIDO PROFISSIONAL SOMENTE SERÁ POSSÍVEL, SE PREVIAMENTE AUTORIZADA PELA SECRETARIA DE OBRAS DE SARZEDO, COM A DEVIDA JUSTIFICATIVA E DESDE QUE O NOVO RESPONSÁVEL TÉCNICO PREENCHA TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO PRESENTE EDITAL E, QUE O NÃO CUMPRIMENTO DO PRESENTE COMPROMISSO IMPLICARÁ DESOBEDIÊNCIA AO §10, DO ART. 30, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM AS RESPECTIVAS CONSEQUÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 88, DA REFERIDA LEI.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS**

---

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 413/2018**  
**CONVITE Nº 03/2018**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

**À**

**Comissão de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Sarzedo**

Prezados Senhores,

DECLARAMOS, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI FEDERAL Nº.8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES QUE, NÃO PRETENDEMOS RECORRER DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, QUE JULGOU OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, RENUNCIANDO, ASSIM, EXPRESSAMENTE AO DIREITO DE RECURSO E AO PRAZO RESPECTIVO E CONCORDANDO COM O CURSO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PASSANDO-SE À ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, DANDO COMO VALIOSOS TODOS OS ATOS DA COMISSÃO.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.  
**Município      UF      Dia      Mês**

Assinatura / Carimbo da Empresa  
(legível)

**Empresa:**

**Endereço:**

**Tel./Fax:**

**CNPJ:**

**Responsável:**

**(Preencher este Anexo, caso concorde, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS**

**ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----**

**O MUNICÍPIO DE SARZEDO**, inscrito no CNPJ sob o nº ??????????????????, com sede na Rua?????????????, ???, ?????????, na cidade SARZEDO/MG, neste ato representado pelo Secretário de Obras, Senhor ??????????????, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., com sede na (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de (...) – CREA/... sob o nº ....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu (cargo) ....., (nome completo) ....., (nacionalidade) ....., (estado civil) ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., domiciliado na (endereço completo) ....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, oriundo de certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, com regime de execução empreitada por preço global, estando de acordo com o Edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 8.666/93, com autorização para lavratura do presente instrumento por meio de ato do representante da **CONTRATANTE** constante no Processo Licitatório nº (...), sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para executar serviços de instalação de luminárias a LED para iluminação pública – IP, no Centro de Sarzedo/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme projetos e planilhas elaboradas pela SMOU.

1.2 – **Prazo de execução:** 120 (Cento e vinte) dias.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Projeto Básico, as especificações complementares e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Licitatório nº ...../2018, Convite nº ...../2018.

**CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 – A **CONTRATADA** se obriga a **executar serviços** de Contratação de empresa para prestar **serviços de instalação de luminárias a LED para iluminação pública – IP, no Centro de Sarzedo/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra**, de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes dos Projetos Básico, que faz parte deste Contrato, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e vinculada tal obrigação à Cláusula IX – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

2.2 – Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, deverão ser de **primeira qualidade** e dentro das especificações técnicas estipuladas, assumindo a **CONTRATADA** as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

2.2.1 – Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da **CONTRATANTE** as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

2.2.2 – No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da **CONTRATANTE** julgar necessário, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

2.3 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

### CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

2.4 – A CONTRATADA se obriga a:

2.4.1 – Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.4.2 – Providenciar a inscrição dos serviços junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.4.3 – Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.4.4 – Contratar seguro de responsabilidade civil;

2.4.5 – Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;

2.4.6 – Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;

c) A Contratada para executar os serviços objeto deste Convite deverá manter preposto ou escritório na Cidade de Sarzedo/MG, cujo responsável legal seja formalmente designado com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos pertinentes aos serviços

2.4.7 – Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

2.4.8 – Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados com uniforme padrão Prefeitura Municipal de Sarzedo, cor amarelo canário e identificados, com utilização de crachás;

2.4.9 – Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;

2.4.10 – Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

2.4.11 – Fornecer, a seu quadro funcional, de todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;

2.4.12 – Estabelecer, a seu quadro funcional, carga horária laboral, de acordo com a legislação vigente;

2.4.13 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, até definitiva aceitação dela pela CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública, em conformidade com este Contrato;

2.4.14 – Contratar e manter, durante o prazo de execução dos serviços, seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço;

2.4.15 – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve ou demissão de empregados;

2.4.16 – Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

2.4.17 – **Responsabilizar-se pela garantia de 05 (cinco) anos para os materiais e equipamentos utilizados/substituídos/instalados e de 12(doze) meses para os serviços (mão de obra) realizados, em caso de eventual manutenção.**

2.5 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

### CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Sarzedo - MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

2.6 – É vedado à CONTRATADA:

2.6.1 – Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

2.6.2 – Veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

2.6.3 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige qualificação técnica, que não poderão ser subcontratadas.

2.6.3.1 – A subcontratação, quando autorizada, fica limitada a 20% do valor total do contrato.

2.7 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste.

### CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – A CONTRATANTE se obriga a:

3.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização;

3.1.2 – Emitir, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço;

3.1.3 – Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

3.1.4 – Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

3.2 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

3.2.1 – A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Secretaria de Obras do Município de Sarzedo/MG.

3.3 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função do presente Contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas IX e com proposta da contratada.

### CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de execução do objeto ora contratado será de no máximo: **120 (cento e vinte) dias**, a contar do primeiro dia útil após a assinatura deste instrumento, ressalvando-se o disposto na Cláusula 4.3 deste Contrato.

4.2 – A CONTRATADA poderá dar início aos serviços em até 5 (cinco) dias corridos da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, sem que tal fato configure retardamento injustificado para o início dos serviços.

4.2.1 – A Ordem de Serviço será emitida, pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato, conforme obrigação assumida no item 4.2.

4.3 – No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.3.1 – Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

### CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

difícil à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.3.2 – Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.3.3 – Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso dos serviços devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.4 – O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.4.1 – Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.4.2 – Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.4.3 – Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o conseqüente realinhamento de etapas;

4.4.4 – Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 – O presente Contrato terá vigência de 5 meses a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

5.2 – O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que o serviço esteja em condições de ser recebido provisoriamente.

#### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA VII – DO PREÇO**

7.1 – A CONTRATADA realizará os serviços objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (.....), de acordo com a proposta em anexo, assim distribuídos:

7.1.1 – O preço ajustado na presente Cláusula compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

#### **CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

8.1 – A CONTRATADA emitirá Relatório dos itens executados, submetendo-o à apreciação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Esta equipe, após análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando Relatório Conclusivo à Fiscalização da CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis. A Fiscalização da CONTRATANTE, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.2 – O pagamento será efetuados mediante depósito através de **MEDIÇÕES MENSAIS**, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização da CONTRATANTE.

8.2.1.1 - O contratado deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal documentos comprovando pagamento das obrigações de FGTS e INSS de seus empregados que trabalham nos serviços, observado período de referência.

8.2.1 – As faturas deverão ser entregues no Departamento de Contabilidade/tesouraria, no endereço dantes especificado.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 8.2, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

b) Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente licitação, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o número da contratorrente da CONTRATADA.

8.2.2 – É defeso à CONTRATADA caucionar o presente Contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula. A CONTRATANTE não reconhecerá, em hipótese alguma, a sua solidariedade à CONTRATADA por dívidas contraídas em razão deste Contrato.

8.2.3 – Só terão validade jurídica para fins de pagamentos as notas fiscais atestadas pelo Corpo Técnico da CONTRATANTE.

8.2.4 – No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$  – onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

8.2.5 – A presente disposição não será aplicável se o atraso verificado decorrer de fatos imputáveis à Contratada ou oriundos de atos ou fatos extraordinários, alheios à vontade e/ou controle do Município. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

### CLÁUSULA IX – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 – Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes do Município de Sarzedo/MG e pelo Responsável Técnico da Contratada.

9.2 – O **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 9.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

9.2.1 – Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados;

9.2.2 – Entrega dos seguintes documentos:

a) Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e/ FGTS;

9.2.3 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 9.1 para o recebimento provisório.

### CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

10.1.1 – O atraso injustificado no início dos serviços ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato;

10.1.2 – O atraso injustificado na conclusão dos serviços ensejará aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso;

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

### CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS

10.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

10.2.3 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

10.2.4 – Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento ao disposto na Cláusula 18.2.1, alínea “b”;

10.2.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

10.3.1 – Recusa injustificada em assinar o contrato;

10.3.2 – Retardamento injustificado para o início dos serviços;

10.3.3 – Atraso injustificado na conclusão dos serviços;

10.3.4 – Recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução dos serviços, regularmente rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada essa recusa se a substituição não ocorrer no prazo máximo fixado neste contrato;

10.3.5 – Recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar também no mesmo prazo referido na alínea anterior;

10.3.6 – Descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nos subitens 2.6 e 2.9 ou das vedações de que trata o subitem 2.8. deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados e na proposta comercial da CONTRATADA.

10.7 – Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS**

11.1 – Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, a autoridade competente, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

#### **CLÁUSULA XII – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL**

12.1 – Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

12.1.1 – Durante o período de garantia de que trata esta Cláusula, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação, deverá a CONTRATADA atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do problema.

12.1.2 – A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem.

12.2 – Responderá, igualmente, a CONTRATADA:

12.2.1 – Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

### **CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS**

12.2.2 – Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias, entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;

12.3 – O prazo para substituição e adequação dos serviços, será definida pela CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

#### **CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

13.1 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

13.1.1 – A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

13.2 – Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

#### **CLÁUSULA XIV – DA EQUIPE TÉCNICA**

14.1 – A CONTRATADA designará o(s) Sr.(a) (.....), cargo..... residente em (.....) , CREA/CAU n.º (.....) e CPF/MF n.º (.....), como responsável( is) técnico(s) pela execução dos serviços ora contratados.

14.2 – A CONTRATADA designará Engenheiro Eletricista, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, o qual será denominado “engenheiro residente” e que será o responsável pela coordenação diária dos serviços.

14.3 – A aceitação desses profissionais deverá ser submetida à apreciação do Corpo Técnico da CONTRATANTE.

14.4 – Admitir-se-á substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s), por outro(s) de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que acolhidas pela CONTRATANTE as justificativas apresentadas.

14.5 – Constitui obrigação da CONTRATADA informar à Administração, os profissionais de engenharia indicados como RT e RESIDENTE.

14.6 – Constitui obrigação da CONTRATADA providenciar os meios e facilitar os trabalhos de fiscalização do técnico (engenheiro), designada pela mesma para acompanhamento dos serviços.

#### **CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, e através de técnicos (engenheiros), os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

15.2 – A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA XVI – DA ALTERAÇÃO**

16.1 – Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 – No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93

16.2.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.2.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA XVII – DA SUSPENSÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
**CEP 32.450-000 - MINAS GERAIS**

17.1 – Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

17.2 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

**CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO**

18.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

18.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou, ainda

18.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4 – De conformidade com o artigo 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base no artigo 78, incisos XII a XVII, da mesma Lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

18.4.1 – Pagamento pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

18.4.2 – Pagamento do custo da desmobilização.

**CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

19.2 – Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

19.2.1 – Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo estipulado na Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

19.3 – Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.

19.4 – Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

**CLÁUSULA XX – DO FORO**

20.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitiré/MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Sarzedo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
contratado

Testemunhas: 1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_